



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 29 de novembro de 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei nº 058/2021

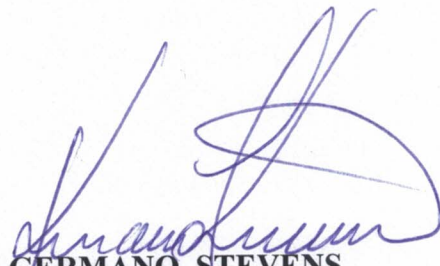
Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que **alterará a Lei Municipal nº 1.997**, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do município de Imigrante, em consonância com os dispositivos do Regime Jurídico Único - Estatutário, **para dispor sobre a data-base para fins de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo municipal**. A qual passará a ser **no mês de Janeiro**, para minimizar as perdas salariais dos servidores advinda da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que congelou os salários dos servidores públicos até 31 de dezembro de 2021.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 058/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.997/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do município de Imigrante, em consonância com os dispositivos do Regime Jurídico Único - Estatutário, para dispor sobre a data-base para fins de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. O caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do município de Imigrante, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica fixado o mês de Janeiro de cada ano como sendo a data-base para fins de revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019 e 2.240/2019.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 01/12/21

Presidente

1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Despacho: APROVADO

Data: 15/12/21

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de novembro de 2021.

Presidente 1º Secretário

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal